

Processo 976-70 — Conc. Pública n. 280-70 p. registro de preços de veículos, válido até 31-5-71. Homologado o registro dos novos preços para os veículos de fabricação da General Motors do Brasil S.A., a partir de 28-4-71.

Proc. 159-71 — Conc. Pública n. 45-71 p. registro de preços de gêneros alimentícios, destinados a suprir o Hospital de Clínicas de Mirandópolis, no período de 1-5 a 31-7-71. Homologado o registro do item 1, autorizado a favor de Paulo Tonello, para fornecimento no período de 1-6 a 31-7-71.

Proc. 203-71 — Conc. Pública n. 76-71 p. registro de preços de colchões e travesseiros. Validade para o período de 1-6 a 30-9-71.

Proc. 204-71 — Conc. Pública n. 77-71 para registro de preços de veículos. Validade p. o período de 1-6 a 30-9-71.

Proc. 206-71 — Conc. Pública n. 79-71 p. registro de preços de adubos e fertilizantes. Validade para o período de 1-6 a 30-9-71.

COMISSÃO ESTADUAL DE MATERIAL EXCEDENTE

Súmulas das deliberações da CEME, tomadas em reunião de 21-5-71, de conformidade com o Decreto n. 52.307, de 23-9-69

I — Seguem na ordem o nome da repartição requisitante número de ofício e data, material transferido com o n. de item recebido na publicação de 16-4-71:

II — A presente publicação habilita a repartição contemplada a retirar dentro de 30 dias o material transferido mediante identificação hábil;

III — Por ocasião da retirada, a dependência detentora do material deverá providenciar o preenchimento da competente nota de passagem de bens, do material objeto de transferência;

Proc. CAM — 38-71 — Secretaria da Agricultura — Gabinete do Secretário — Comissão de Produção Agro-Pecuária GSA. O material encontra-se na Rua Anchieta, 41 — Capital.

I — Ginásio Estadual Jardim Colorado Capital of. 2-71, datado de 20-4-71.

1 armário de madeira c/ 4 prateleiras. 2 portas dobradiças, 1,05 x 0,41 x 1,70 de altura. Pat. DPA — 017 — Item «1».

1 máquina de escrever, m/ Underwood, Stander, fabr. 266.232.851 — DAF — 048. Item «14».

1 mesa de madeira c/ 7 gavetas, 1,40 x 0,80 x 0,80 de altura, Pat. DPA — 097. Item «15».

II — Ginásio Estadual de Anhumas da Capital — of. 26-71, datado de 23-4-71, não pôde ser atendido em virtude de redistribuição a outro órgão da Administração conforme Decreto 50.179, de 7-8-68.

III — Grupo Escolar do Parque São Vicente de Mauá — of. 17-71, datado de 26-4-71.

1 máquina de escrever m/ Eletromatic, fabr. BA-36.DC.52.A — Pat. GSA. 1123. Item «11».

IV — Ginásio Estadual do Bairro Jaguá de Piracicaba — of. datado de 3-5-71.

1 máquina de escrever, m/ Royal c/ 160 espaços, fabr. H-18.92.1815460-DFPV-988. — Item «13».

1 mesa de madeira c/ 7 gavetas, 1,40 x 0,80 x 0,80 de altura, Pat. DPA — 222. Item «15».

1 mesa de madeira p/ serviços gerais, faltando 2 gavetas, 1,25 x 0,70 x 0,80 de altura — Pat. PSA-1133. Item «17».

Instituto de Previdência do Estado

Portarias do Superintendente, de 14-6-71

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3.º do Decreto n. 49.603, de 14 de maio de 1968, que regulamenta os regimes especiais de trabalho, e tendo em vista o Parecer n. 757-70 DP. (Processo n. 973-68 — A.P. n. 215-70 — DAPE), do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, resolve:

1.º) — Para atendimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto n. 49.603, de 14 de maio de 1968, estabelecer o seguinte programa de trabalho a ser executado por servidores lotados na Divisão de Engenharia, conforme resumo a seguir:

Levantamentos topográficos, demarcações de divisas, locações de quadras e lotes na cidade A.E. Carvalho, Jardim Helena, Jardim Morganti, terrenos do IPESP em Sorocaba, Jaboticabal, São Manoel e Ribeirão Preto, além de serviços de levantamento e verificações em terrenos desta Autarquia no Tucuruvi, Jardim Previdência, Caxingui, Planalto Paulista e Areia Branca (Santos).

2.º) — Para a execução do programa acima referido fica colocado no Regime de Dedicção Exclusiva, instituído pelo artigo 17 da Lei n. 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, fazendo jus à gratificação de 100% da referência do cargo, nos termos do artigo 14 do Decreto de 18 de agosto de 1970, mediante a prestação de 44 horas semanais de trabalho e sujeitos às normas e restrições estabelecidas na Lei acima mencionada e no respectivo regulamento, o Servidor Calim Jabur — Engenheiro — referência «20» — Grau «A».

3.º) — O título do servidor abrangido pela presente portaria será apostilado após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 21 da Lei n. 10.059, de 8 de fevereiro de 1968.

4.º) — As despesas decorrentes da presente medida, correrão à conta do Elemento 3.1.1.1. — Pessoal Civil Fixo, Programa 00 e Sub-programa 03 e 09, do orçamento em exercício vigente.

5.º) — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Convocando, os servidores abaixo discriminados para a prestação de serviços extraordinários:

Elvira Fiammetti — 1.a Escriturária — CLT.

Kanako Shinomya — 1.a Escriturária — CLT.

José Fabiano de Oliveira — Escriturário — CLT.

Maurílio dos Santos — Assist.-Administ. — CLT.

Emice de Oliveira Cunha — Servçal — CLT.

Therezinha Bonfim — Escriturário — 11-B.

Ruth de Oliveira Preto — Escriturário — 11-A.

Vital Sesso — Escriturário — 11-A, na Seção de Pessoal, no período das 9 às 11 horas, das 14 às 16 e das 19.30 às 21.30, com o prazo de 30 dias a partir da data da publicação. Para Orçamento do Programa e acúmulo de serviços existente.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: MIGUEL COLASUONNO

Resolução SEP, de 14-6-1971 Conferindo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe o artigo 2.º,

do Decreto n.º 52.181, de 14.7.1969, ao Sr. Dirceu Maciel Coutinho, as funções de Encarregado de Imprensa, de seu Gabinete.

INTERIOR

Secretário: HUGO LACORTE VITALE

Departamento de Administração

Consultas encaminhadas pelo Gabinete do Secretário em 14-6-71

A Procuradoria do Interior Descalvado — CM — SI-1206,71 — verba de representação.

Dourado — CM — SI-1207,71 — projeto de lei — prazo.

Caçapava — PM — SI-1204,71 — Imposto de renda.

Itapetininga — PM — SI-1214,71 — pagamento de férias em dinheiro.

Jaborandi — PM — SI-1212,71 — desempenho de outro serviço no período de férias.

Tietê — PM — SI-1211,71 — licença-prêmio.

AO CEPAM Artur Nogueira — PM — SI-1226,71 — prestação de fiança.

Cajuru — PM — SI-1205,71 — transferência de verba.

Portaria GDA, do Diretor, de 14-6-71

Concedendo, nos termos do artigo 209, da Lei n. 10.261/68, à d. Joana Pahor — (RG. 2.979.534) — Encarregada de Setor — padrão "16-A" — lotada nesta Secretaria, 3 meses de licença-prêmio, correspondente ao período de 23-8-65 a 22-8-70, para gozo oportuno.

Comunicado a que se refere o artigo 513 do R. G. S.

Cargo — Nome — Classe ou padrão — Lotação — Repartição pagadora — Fundamento da licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio — Observações.

Gilda Teixeira de Carvalho — Escriturário — efetivo — padrão "11-D" — lotada no Departamento de Administração — 90 dias de licença-prêmio — Início em 7-6-71 — Período de 7-6 a 4-9-71 — Fundamento legal: artigo 209, da Lei 10.261/68 — Concessão: D.O. de 4-6-71 — Nada perde.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: MIGUEL REALE

Reitoria

Portaria GR-N.º 1507, de 8-6-71

Approva o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o pronunciamento da Coordenação Central de Pós-Graduação, exarado nos termos do artigo 4.º, parágrafo único da Portaria GR-n.º 885, de 25 de agosto de 1969, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo, que com esta baixa.

Artigo 2.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA USP

Regulamento dos Programas de Pós-Graduação

I. Objetivo e Organização

Artigo 1.º — Os programas de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo têm por finalidade a formação de docentes, de pesquisadores e de profissionais especializados de alto nível.

Artigo 2.º — A Pós-Graduação compreenderá dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, levando respectivamente aos graus de Mestre e de Doutor.

Parágrafo 1.º — O Mestrado pode ser encarado como grau terminal ou como etapa preliminar para a obtenção do grau de Doutor.

Parágrafo 2.º — O grau de Mestre não constituirá requisito obrigatório para a obtenção do grau de Doutor.

Artigo 3.º — A Pós-Graduação em Ciências Biomédicas consistirá de disciplinas de Pós-Graduação, seminários e trabalhos práticos e de elaboração de uma dissertação ou tese.

Parágrafo 1.º — O preparo de uma dissertação ou trabalho equivalente será exigido para a obtenção do grau de Mestre.

Parágrafo 2.º — A elaboração de uma tese, baseada em investigação original, constituirá exigência para a obtenção do grau de Doutor.

Artigo 4.º — O currículo organizado para o candidato poderá envolver vários departamentos, institutos ou mesmo áreas mais amplas, inclusive instituições não ligadas à Universidade, desde que aprovadas pela CCP e, neste último caso, os créditos obtidos não poderão ultrapassar um terço do total.

Artigo 5.º — Os currículos de Pós-Graduação compreenderão cursos avançados nas áreas das Ciências Biomédicas, bem como em áreas complementares julgadas convenientes para completar a formação dos candidatos ao Mestrado e Doutorado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Avenida Rangel Pestana n. 300
Novos telefones do PBX
32-6151 — 32-6131 — 34-6121

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

Resolução n.º 9, de 14-6-1971
Dá nova redação à letra "e", do artigo 3.º, da Resolução n.º 7, de 30-4, publicada no Diário Oficial de 1-5-71, que dispõe sobre delegações de atribuições.

O Secretário de Estado dos Negócios de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.º — A letra "e", do artigo 3.º, da Resolução n.º 7, de 30-4-71, passa a ter a seguinte redação:

"Conceder licença-prêmio, inclusive em pecúnia, bem como, as licenças e os afastamentos por motivo de saúde, que pela legislação vigente, sabe ao Secretário de Estado decidir".

Artigo 2.º — Continuam em vigor, as demais delegações de poderes de que trata a citada Resolução.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Estado.

Resolução de 14-6-1971

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149 de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico do Estado de São Paulo, o imóvel denominado "Solar da Marquesa de Santos" situada à rua Roberto Simonsen n.º 136, nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo Competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Estado.

Resolução de 14-6-1971

Declarando cessado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto de 20, publicado no D.O. de 30-4-71, a pedido, e afastamento de Maria Antonieta Defina Lima e Silva, R.G. 2.146.255 — Escriturária, ref. "14" — Nível II, da Secretaria

da Educação, para prestar serviços junto à esta Secretaria.

Cesando, a pedido, nos termos do Parágrafo único, artigo 1.º, do Decreto de 29, publicado no D.O. de 30 de abril de 1971, o afastamento de Angelo Golfredo Antonio Piva, R.G. 1.667.066, Diretor de Grupo Escolar, Padrão "CD-3-C", lotado no GESC "Prof. Antão do Prado e Silva" em Taquaritinga, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto a esta Pasta, até 31 de dezembro de 1971.

Extrato de contrato Contratante: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo. Contratada: Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas.

Objeto: locação de uma copiadora. Valor: Cr\$ 20.000,00. Verba: Elemento 3.1.4.1 — GSA, do orçamento vigente.

Autorização: Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor, de 14-6-1971

Concedendo, mais um quinquênio a Geraldo Heitor Moreira de Brito, a partir de 12-1-1971 total: 6.

FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTANCIAS

Portaria do Superintendente, de 11-6-71 Designando, Luiz Serafim, d. Suzana Thereza Carlini e Nelson dos Santos para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho destinado a traçar normas para a organização do cadastramento dos bens móveis e imóveis desta Autarquia, com prazo de 15 dias para apresentação do relatório.

Despacho do Superintendente, de 14-5-71

Prof. n.º 337/71 — Nehman Risk — requer seja considerado, como de efetivo exercício, seu afastamento no dia 30-4-71: "A vista da informação, não é possível atender".